



ADMINISTRAÇÃO 2026 - 2028
PREFEITURA DE
**SERRA
DO SALITRE**
TRABALHANDO AINDA MAIS

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.468.058/0001/20



Ofício nº 074/2026/PMSS

Serra do Salitre/MG, 28 de abril de 2026.

Ao
Exmo. Sr.
Vereador **VINÍCIUS FERREIRA MOTA**
DD Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG

Câmara Municipal de Serra do Salitre
CARIMBO DE PROTOCOLO
Recebi em:
30/04/26
Para Vereador
Assinatura do Responsável

Com o prazer de cumprimentá-lo, venho através deste em referência ao Ofício nº 055/2026, datado de 08 de abril de 2026, por meio do qual Vossa Excelência encaminhou a este Poder Executivo a Indicação nº 001/2026 do Ilm. Vereador Evanir Ferreira.

Informo que a resposta à referida Indicação encontra-se anexa a este ofício.

Coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

IZAEL ALVES SILVA
Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO 2025. 2026
PREFEITURA DE
**SERRA
DO SALITRE**
TRABALHANDO AINDA MAIS

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.468.058/0001/20



Ao Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS FERREIRA MOTA

Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG

Assunto: Resposta ao Ofício nº 055/2026 – Requerimento nº 001/2026

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 055/2026, por meio do qual foi encaminhado o Requerimento nº 001/2026, de autoria do Nobre Vereador Evanir Ferreira, o Poder Executivo Municipal presta os seguintes esclarecimentos. A Administração Pública direta e indireta deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e o direito de acesso à informação é assegurado constitucionalmente, sob a lógica de que a publicidade é a regra e o sigilo, a exceção.

A Lei de Acesso à Informação disciplina o acesso às informações públicas no âmbito de todos os entes federados e determina que os procedimentos de transparência sejam executados em conformidade com os princípios da Administração Pública, com observância da publicidade como preceito geral, da divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitação e do desenvolvimento do controle social.

De igual modo, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplica-se também ao Poder Público e estabelece que o tratamento de dados pessoais pela Administração deve ocorrer para atendimento de sua finalidade pública e na persecução do interesse público, com observância dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade. Portanto, LAI e LGPD não se excluem; ao contrário, devem ser interpretadas de forma harmônica e complementar.

Nessa linha, embora as informações de interesse público e de controle social devam ser disponibilizadas, a legislação também resguarda as informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem, cujo acesso é restrito quando não forem necessárias à finalidade pública do pedido.



ADMINISTRAÇÃO 2020 - 2024
PREFEITURA DE
**SERRA
DO SALITRE**
TRABALHANDO AINDA MAIS

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.468.058/0001/20



A própria LAI prevê tratamento transparente dessas informações, mas com preservação da intimidade e dos direitos '.

Além disso, a Lei Complementar nº 131/2009 reforça o dever de transparência ativa ao determinar a disponibilização, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, assegurando a qualquer pessoa o acesso a dados da despesa e da receita, em tempo real.

Dessa forma, **as informações públicas já disponibilizadas no Portal da Transparência do Município podem ser diretamente consultadas por Vossa Excelência**, sendo desnecessária a reprodução integral e individualizada de documentos que contenham dados pessoais ou informações estritamente privadas, quando a finalidade fiscalizatória já pode ser atendida pelos meios oficiais de transparência ativa.

Assim, o Município **atende parcialmente** ao requerimento, naquilo que se refere às informações de natureza pública e já disponíveis nos instrumentos oficiais de transparência, em respeito à LAI, à LGPD e à proteção constitucional da intimidade e da vida privada.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


IZAEL ALVES SILVA

Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG